



CONTRATO Nº 28/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
HOMOLOGAÇÃO 01/03/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, nº 212, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Maico Luiz Silvestrin**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.257.159-05, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2023, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	QTD	UND	Marca	Preço Unit	Preço Total
5	Aipim descascado congelado, acondicionado em embalagem de 1kg, colheita recente, de fácil cozimento, a ser entregue em embalagem plástica sem avarias, contendo data de embalagem, validade, embalagem íntegra. Validade de no mínimo 03 meses.	80	UNID	Questo Si	R\$ 10,65	R\$ 852,00
11	Biscoito de polvilho ingredientes polvilho, água, óleo vegetal e sal, a ser entregue em embalagem de 80g.	2000	UNID	Master cook	R\$ 7,80	R\$ 15.600,00
14	Carne bovina em cubos, máximo 10% de gordura, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervoses, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem plástica. A ser entregue em embalagem de 1kg	100	KG	Fribaz	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
15	Carne bovina moída congelado, corte patinho, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-	350	KG	Fribaz	R\$ 29,99	R\$ 10.496,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponevroses, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM, SIE) e data de embalagem. Se congelada, teor de água no máximo de 3%.					
21	Ervilha congelada sem conservantes, embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação doméstica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Embalagem de 1kg	30	KG	Lar	R\$ 33,30	R\$ 999,00
22	Ervilha partida. Sem sujidades, bolor, caruncho, a ser entregue em embalagem íntegra plástica atóxica de 500gr contendo validade e em bom aspecto sem carunchos.	15	UNID	Carol	R\$ 10,95	R\$ 164,25
24	Geleia a base de fruta sem adição de açúcar, edulcorantes ou adoçantes artificias. A ser entregue em embalagem de 200g a 500g.	20	UNID	Vitao	R\$ 24,64	R\$ 492,80
25	Bebida láctea embalagem de entre 800g e 900g, om identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Sabores: morango, côco, salada de frutas, pêssego, frutas vermelhas.	1000	UNID	Tirol	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
26	Bebida láctea SEM LACTOSE embalagem de entre 100g a 120g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Sabores: morango, côco, salada de frutas, pêssego, frutas vermelhas.	100	UNID	Tirol	R\$ 4,69	R\$ 469,00
33	Milho de pipoca premium tipo 1, embalagem de 500g, com identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, volume, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima	35	UNID	Carol	R\$ 6,75	R\$ 236,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	de 6 seis meses a contar da data de entrega.					
35	Nata , ingredientes creme de leite, embalagem de 300g, sem avarias, contendo data de validade, fabricante.	300	UND	Tirol	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
36	Pão fatiado a ser entregue pacote de 400g a 500g contendo fabricante, data de validade , embalagem sem avarias, sem bolor.	200	UNID	Bokitus	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
37	Pão fatiado integral a ser entregue pacote de 400g a 500g contendo fabricante, data de validade , embalagem sem avarias, sem bolor.	200	UNID	Bokitus	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
38	Ovo de galinha, embalagem com doze unidades produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial, produto com cor, odor e sabor característico, casca lisa, sem rachaduras, isento de bolor. Acondicionado em embalagem resistente de plástico Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	200	DZ.	Questosi	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
39	Filé de peito de frango, tipo sassami, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A ser entregue acondicionado em embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	KG	Lar	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
42	Presunto sem gordura a base de pernil suíno, a ser entregue em embalagem de no mínimo 150g, com data de validade, fabricante, embalagem fechada, íntegra, sem bolor.	400	UNID	Pamplona	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
43	Queijo tipo prato ou muçarela, sem lactose, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Contendo 150g na embalagem e a identificação do produto, validade, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção SIM, SIE ou SIF.	500	UNID	Tirol	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
46	Sobrecoxa de frango congelada em congelamento IQF (um a um, individual), sem sinais de recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de	400	KG	Lar	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	inspeção estadual ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas prazo de validade e selo de inspeção do órgão competente, com rótulo, data de fabricação e validade.					
48	Torradinha água e sal, ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e gordura animal, sal, fermento biológico. Não contém açúcar. A ser entregue em embalagem de no mínimo 200g.	200	UNID	Isabela	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
49	Torradinha grãos e fibras, ingredientes farinha integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e gordura vegetal de côco, sal, fermento biológico, chia, linhaça e gergelim. Não contém açúcar. Embalagem de no mínimo 200g.	200	UNID	Isabela	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
TOTAL						R\$ 76.932,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 A entrega dos itens deve ocorrer mediante emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens ser entregues semanalmente, nas quantidades requisitadas, todas as segundas-feiras, a partir das 07hrs e 30 minutos até às 9hrs, junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 61, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de **R\$ 76.932,80 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.

4.2 O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira Banco do Brasil, Agência Bancária Nº 5286-8 e Conta Corrente Nº 6878-0.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.2 Para fins de revisão de preços decorrente de eventualidade não prevista, quando considerada a situação de alteração praticada pelo fornecedor de produtos da proponente, este deverá ser comprovado através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição do item a ser revisado, anterior e posteriormente ao valor contratado, cujo índice de reajuste será deliberado pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, conforme classificação abaixo:

06.00	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria municipal de educação
2.023	MERENDA ESCOLAR - PNAE



3.3.90.00 0500	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0552	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos itens com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Luciane N. Magalhães, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0735/2023, de 01 de março de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 06/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 01 de março de 2022.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
MAICO LUIZ SILVESTRIN
Supermercado e Açougue Compre Mais LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCIANE NUNES MAGALHÃES
Nutricionista

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66